



Prêmio Lila Ripoll de Poesia

Edição 2019

REGULAMENTO

1 - FINALIDADE

O Prêmio Lila Ripoll de Poesia visa fomentar o desenvolvimento cultural, estimulando a criação artística e dando visibilidade a novos talentos literários, por intermédio da divulgação e valorização da poesia dedicada às causas sociais e às questões de gênero.

2 - ORGANIZAÇÃO

O Concurso será organizado por uma comissão específica para este fim, a ser designada pela Mesa da Assembleia Legislativa, formada por um Deputado e dois servidores indicados pela Superintendência-Geral, sendo um deles representante do Departamento de Cultura.

3 - INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão realizadas no período de **30 de março a 30 de maio** e deverão observar o método e a forma seguintes:

3.1.1 - As poesias deverão ser digitadas em arquivo de editor de texto na **fonte “Times New Roman”** com **tamanho 12 (doze)**, página **formato A4**, contendo no máximo **14 (catorze) versos ou linhas**, em **língua portuguesa**, apenas **identificadas no topo da página pelo pseudônimo e título de cada poesia**;

3.1.2 - As poesias deverão ser gravadas em um mesmo arquivo eletrônico, editável, cuja denominação consistirá no seu pseudônimo seguido da palavra “poesia” separado por hífen, como por exemplo: **“rosadosventos-poesia(.doc ou .odt)”**;

3.1.2.1 - As poesias de um mesmo autor, observado o disposto no item 3.5, deverão ser apresentadas em páginas separadas.

3.1.2.2 - Serão invalidadas as inscrições que revelarem a identidade da autoria da poesia no conteúdo do arquivo de que trata o item 3.1.2.

3.1.3 - A identificação de autoria da poesia constará em arquivo eletrônico distinto do solicitado no item 3.1.2, devendo ser intitulado pelo **pseudônimo** seguido da palavra **“identificação”** separado por hífen, como por exemplo: **“rosadosventos-identificação(.doc ou .odt ou .pdf)”**, e deverá conter:

3.1.3.1 - nome completo e breve currículo;

3.1.3.2 - endereço completo;

3.1.3.3 - telefone para contato;

3.1.3.4 - profissão; e

3.1.3.5 - meio pelo qual tomou conhecimento do Concurso (rede social, internet, e-mail, etc.).

3.2 - Os arquivos descritos nos itens 3.1.2 e 3.1.3, contendo a(s) poesia(s) e a respectiva identificação do autor, deverão ser enviados por e-mail para: lila.ripoll@al.rs.gov.br, informando no campo “Assunto” a frase “**Prêmio Lila Ripoll 2019**”.

3.3 - A confirmação da inscrição dar-se-á somente pela resposta da Comissão Organizadora para o e-mail utilizado no envio da inscrição.

3.3.1 - Caso o participante não receba a confirmação por e-mail, deverá entrar em contato com a Divisão de Promoções Culturais e Prêmios da Assembleia Legislativa, por meio dos telefones (51)3210-1118 e (51) 3210-2924.

3.4 - Os trabalhos inscritos não serão devolvidos.

3.5 - Cada autor poderá apresentar, no máximo, **3 (três) trabalhos**, que deverão ser **inéditos** (não publicados em canal ou veículo impresso, eletrônico ou digital).

3.6 - A Comissão Organizadora não se responsabilizará por inscrição que, eventualmente, não for recebida por questões técnicas ou por erro de envio.

3.7 - O ato da inscrição implica, automaticamente, ciência de que cessarão os direitos patrimoniais de autoria, caso o trabalho seja selecionado, para publicação ou utilização em qualquer outra forma de veiculação realizada pela Assembleia Legislativa.

3.8 - **Não serão aceitas** inscrições por meio físico (papel).

4 - SELEÇÃO

4.1 - A Comissão Organizadora designará a Comissão Julgadora, formada por 5 (cinco) representantes de entidades ligadas às áreas da cultura e da literatura, tendo essa o poder soberano de selecionar as três melhores poesias e distinguir outras dez com menção honrosa.

4.2 - A Comissão Julgadora receberá, para seleção, apenas os arquivos da inscrição a que se refere o item 3.1.2, sendo os arquivos referidos no item 3.1.3 utilizados pela Comissão Organizadora apenas após a seleção para identificar e comunicar os vencedores.

5 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado do Concurso será divulgado no primeiro dia útil do mês de agosto, no Portal dos Prêmios: <http://www.al.rs.gov.br/premios>. Os autores dos poemas selecionados pela Comissão Julgadora serão comunicados por meio eletrônico (e-mail) e/ou telefonema.

6 - PREMIAÇÃO

6.1 - A premiação consiste na entrega de medalha e certificado às 3 (três) melhores poesias, ordenadas em 1º, 2º e 3º lugares, e certificado de menção honrosa a outras 10 (dez) poesias selecionadas pela Comissão Julgadora.

6.2 - As poesias vencedoras deverão ser publicadas pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, sob a forma de separata, a qual será lançada e distribuída gratuitamente.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - As inscrições dos trabalhos neste Concurso implicam a aceitação integral dos termos deste Regulamento. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora.

7.2 - É vedada a inscrição de poesias cujos autores exerçam atividade junto à Assembleia Legislativa, sejam estes servidores em qualquer regime jurídico, adidos, estagiários, terceirizados ou quaisquer outras vinculações de caráter contínuo.

Porto Alegre, 29 de março de 2019.